



A MEDICAL

Assistência Técnica Ltda.

Assistência Técnica em Aparelhos Médicos - Hospitalares
Laboratórios e Oftalmológico

Av. Assis Chateaubriand, 1978 - Fone/Fax: (62) 3251-7890 - St. Oeste - Cep 74.130-012 - Goiânia - GO
E-mail: a.medical@hotmail.com

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Processo: 1263/12

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, com sede no Município de Goiânia-GO na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, inscrição no CGC/MF sob nº. 05.029.600/0001-04, Inscrição Estadual isenta, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **A MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, com sede no Município de Goiânia-GO, na Av. Assis Chateaubriand, nº. 1.978, Qd. R-13, Lt. 02, Setor Oeste, CEP 74130-012, inscrita no CGC/MF sob nº. 00.997.007/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – DA FINALIDADE

Cláusula Primeira – O presente Aditivo contratual tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor constante na Cláusula Décima do Contrato de origem, passando a mesma a vigorar com a nova redação aqui apresentada..

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Segunda – O presente Aditivo Contratual tem seus fundamentos expressos nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do contrato de origem, e nos documentos às fls. 160/175, do processo administrativo CRER nº. 1263/12.

III – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **10/12/2013 a 10/12/2014**.

IV – DA CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRETÉRITOS

Cláusula Quarta - Ficam convalidados os atos praticados entre **10/12/2013 a 23/12/2013**, sem prejuízo da ausência da cobertura contratual, aplicando-se no que couber, os expressos termos do contrato de origem e Aditivo.



V – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

Cláusula Quinta – A Cláusula Décima do contrato de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

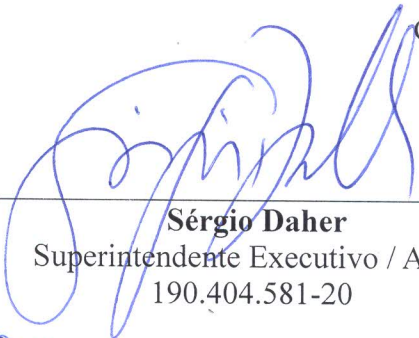
“Cláusula Décima – Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 6.653,40 (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) mensais, totalizando o valor contratual de R\$ 79.840,80 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), incluindo todos os custos relacionados com as despesas de correntes de exigência legal e condições de gestão deste contrato. Será emitida nota fiscal até o ultimo dia útil do mês para pagamento, atendendo a programação da CONTRATANTE.”

VI – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

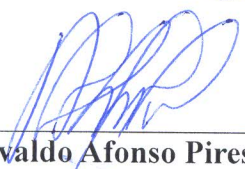
Cláusula Sexta – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato primitivo, desde não colidentes com o presente Aditivo.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.


Goiânia, 23 de dezembro de 2013.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

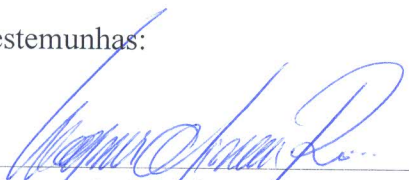


Divaldo Afonso Pires
Sócio Administrador / A MEDICAL
196.183.601-72

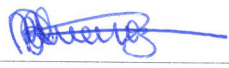


Eurípedes Afonso Pires
Sócio Administrador / A MEDICAL
323.151.396-00

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-76